

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 - O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 - As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte - MT** com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____ de 2021. CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA:	TESTEMUNHA: NOME: RG Nº CPF Nº ASSINATURA:
---	---

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2021.

.....

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 21/2021**

PORTARIA Nº. 021/2021

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), com a suspensão do atendimento ao público presencial, instituir o teletrabalho e o sistema de rodízio dos servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino – MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 836 de 01º de março de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, prorrogado até dia 04 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº. 861 de 15 de março de 2021.

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 373 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 16 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 97,2% (noventa e sete virgula dois por cento).

CONSIDERANDO, que o Município de Diamantino/MT passou para a classificação de risco alto, conforme Boletim Informativo de 17 de Março de 2021 e com o Decreto Municipal 53/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 53/2021, de 18 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino de acordo com o Decreto Municipal nº. 53/2021, ficando suspenso o atendimento ao público presencial.

Art. 2º Fica instituído o regime de teletrabalho obrigatório nas unidades administrativas desta Câmara Municipal, como medida excepcional e transitória, obedecendo no que couber, as disposições da Resolução 72/2020, aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor Público Interno, Assistente Legislativo I, Assistente Legislativo II, Contador e Técnico em Informática;

§ 1º - O regime de teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consiste no exercício remoto de atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da Câmara Municipal e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail e WhatsApp;

§ 2º - O servidor em regime de teletrabalho deverá apresentar relatório semanal das atividades realizadas, conforme modelo constante do Anexo I, ao Coordenador Geral que, posteriormente dará ciência à Presidência;

§ 3º - Estando em ordem o relatório de atividades apresentado, este será arquivado pelo servidor responsável pelo setor de recursos humanos, juntando ao arquivo referente à ficha funcional do servidor;

§ 4º - Fica permitido retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II, ressaltando a possibilidade de os mesmos serem enviados digitalizados, via e-mail institucional, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou a Presidência;

§ 5º - Será permitido o uso de equipamentos, suprimentos e materiais de expediente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, pelos servidores, desde que devidamente justificado, com a autorização prévia da Presidência;

cia e mediante a assinatura do Termo de Recebimento e de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo III.

Art. 3º Os servidores ocupantes dos cargos de agente de limpeza e manutenção, recepcionista, assessor da presidência e motorista, trabalharão em sistema de revezamento, em dias alternados, conforme anexo IV.

Art. 4º O Coordenador Geral e Chefe de Serviços Gerais trabalharão em dias alternados, conforme anexo IV, ficando à disposição para qualquer ato que faça necessária a sua presença nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 5º Os servidores da vigilância deverão desempenhar suas atividades normalmente.

Art. 6º As reuniões que se fizerem necessárias serão realizadas de forma virtual, ficando suspensa a realização de eventos institucionais de forma presencial.

Art. 7º O atendimento e protocolo deverão ser enviados ao seguinte endereço eletrônico: secretaria@diamantino.mt.leg.br e através do telefone (65) 3336-1419, além destes canais, os demais atendimentos administrativos deverão ser realizados conforme anexo V.

Art. 8º Deverá ser realizado agendamento prévio para a entrega de documentos vindos de outros Poderes, Órgãos e Entidades, que não puderem ser enviados de forma digital.

Art. 9º Fica proibida a cessão de uso do Plenário.

Art.10 Para as sessões ordinárias, solenes e extraordinárias da Câmara Municipal, comparecerão os respectivos servidores:

? Gerson Vidal – coordenador geral;

? Paulo Cezar da Cruz Fonseca – técnico de informática;

? Marli Dias Duarte Coimbra – assistente legislativo II, em revezamento com a servidora Maria Madalena da Silva Neves – assistente legislativo I;

? Nayara Bonfim Freitas – Chefe de Serviços Gerais.

Art. 11 Aplica-se o disposto nesta Portaria a todos que prestam serviços a esta Casa de Leis.

Art. 12 Os servidores com doença crônica, diabéticos, ou que tiverem dependentes que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devidamente comprovadas por atestado médico ou por indicação do serviço médico, as gestantes e lactantes, ficarão dispensados de desempenhar suas funções junto às Sessões Ordinárias, Solenes ou Extraordinárias.

Art. 13 Os casos omissos serão avaliados pela Presidência da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 14 Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de março de 2021, com efeitos até 28 de março de 2021, altera a portaria nº. 72/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 20/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 18 de Março de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

ANEXO I

RELATORIO DE ATIVIDADES

Servidor(a): _____ Matrícula: _____

DATA ATIVIDADE Nº PROCEDIMENTO

Recebido em __/__/__ Recebido em __/__/__

Coordenador Geral Presidente da Câmara Municipal de Diamantino/MT

Recebido em __/__/__

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE RETIRADA DE DOCUMENTOS

Processo/Contrato nº.: _____ Data: __/__/__

Especificação: _____

Declaração

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) processo(s), contrato(s), documento(s) acima citado(s), sem rasuras, em perfeitas condições de manuseio, para fins de: _____, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução no prazo devido, e nas condições de liberação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Nome: _____

E-mail: _____

Cargo: _____

Fone: _____

RECEBI O PROCESSO/CONTRATO/OUTRO DOCUMENTO DESTA SOLICITAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES

Assinatura do solicitante

Liberado por:

PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO: __/__/__

DATA DA DEVOLUÇÃO: __/__/__

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Patrimônio nº.: _____ Data: __/__/__

Equipamento (s): _____

Declaração

Declaro para fins de RESPONSABILIDADE, que recebi nesta data o(s) equipamento(s) acima citado(s) em perfeitas condições de uso, para fins de: _____, devendo zelar pela sua guarda, conservação e devolução no prazo devido, e nas condições de liberação, comprometendo-me a substituí-lo em caso de perda ou estrago irreparável, por idêntico ou similar indicado pela Câmara Municipal de Diamantino/MT.

Nome: _____

E-mail: _____

Cargo: _____

Fone: _____

RECEBI O EQUIPAMENTO/MATERIAL DESTA SOLICITAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES

Assinatura do solicitante

Liberado por:

PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO: __/__/__

DATA DA DEVOLUÇÃO: __/__/__

ANEXO IV

TABELA DE ESCALA

PERÍODO DE 18 DE MARÇO A 28 DE MARÇO DE 2021

SERVIDOR 18/03 19/03 22/03 23/03 24/03 25/03 26/03

Gerson Vidal de Souza X X X X

Kátia Aparecida do Prado Konrad X X X

Carmelita Sardanha de Souza X X X X

Sonia Juliana Jesus da Silva X X X

Nayara Bonfim Freitas X X X X

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida X X X

Eder Wilson da Costa Soares X X X X

ANEXO V

- Presidente da Câmara

Ranielli Patrick Arruda Lima

e-mail: presidencia@diamantino.mt.leg.br

- Coordenador Geral

Gerson Vidal de Souza

e-mail: coordenadoria@diamantino.mt.leg.br

- Chefe de Serviços Gerais

Nayara Bonfim Freitas

e-mail: manutencao@diamantino.mt.leg.br

- Setor de Informática/Pregoeiro/Aplic/Patrimônio

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

e-mail: paulo@diamantino.mt.leg.br

e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br

- Auditor Público interno

Fabio Tomekiti Fukushima

e-mail: uci@diamantino.mt.leg.br

- Advogada

Aline Simony Stella

e-mail: juridico@diamantino.mt.leg.br

- Contador

Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi

e-mail: contabilidade@diamantino.mt.leg.br

- Secretaria Legislativa

Maria Madalena Da Silva Neves

Marli Dias Duarte Coimbra

e-mail: secretaria@diamantino.mt.leg.br

- Presidente da Comissão de Licitação

Sonia Juliana Jesus da Silva

e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br

- Recursos Humanos/Compras/Ouvidoria

Lucimara Costa Barros

e-mail: rh@diamantino.mt.leg.br

e-mail: financeiro@diamantino.mt.leg.br

e-mail: ouvidoria@diamantino.mt.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 05/2021****ATO DA PRESIDÊNCIA N° 005/2021**

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para mitigação de riscos da doença causada pelo novo corona vírus (COVID-19), nas sessões or-

dinárias, extraordinárias e solenes, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

CONSIDERANDO a Pandemia mundial do novo coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 836 de 01º de março de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, prorrogado até dia 04 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº. 861 de 15 de março de 2021.

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 373 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 16 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 97,2% (noventa e sete virgula dois por cento).

CONSIDERANDO, que o Município de Diamantino/MT passou para a classificação de risco alto, conforme Boletim Informativo de 17 de Março de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 53/2021, de 18 de março de 2021;

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica regulamentado que, excepcionalmente, as Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias, terão início às 14h00min (quatorze horas).

Parágrafo único. Apenas a pessoa inscrita para o uso da Tribuna Livre poderá permanecer nas dependências do Plenário, desde que o pedido tenha sido previamente deferido, devendo observar as recomendações básicas do Ministério da Saúde, especialmente o uso obrigatório de máscara e o necessário distanciamento dos vereadores, servidores e demais pessoas cuja presença se faça necessária.

Art. 2º - As sessões de que trata o art. 1º serão transmitidas apenas de forma virtual, via rádio e/ou outros mecanismos tecnológicos, sem público presente.

Art. 3º - Excepcional e temporariamente, fica suspensa a entrega de moções nas dependências do Plenário.

Art. 4º - O Vereador, no uso da palavra, no Pequeno Expediente, da Tribuna, é obrigatório o uso de máscara.

Art. 5º - Os Vereadores com doença crônica, diabéticos, ou que forem portadores de outras doenças que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devidamente comprovadas por atestado médico ou por indicação do serviço médico, as gestantes e lactantes, ficarão dispensados de participar das Sessões Ordinárias, Solenes ou Extraordinárias, sem prejuízo do subsídio.

Art. 6º - As medidas instituídas no presente Ato terão vigência pelo prazo de 10 (dez dias), prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir de 18 de março de 2021, revogando-se o Ato da Presidência nº 03/2021 e o Ato da Presidência nº 04/2021.

Diamantino-MT, 18 de março de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA N.º 007/2021**

Portaria n.º 007/2021 Dom Aquino/MT, em 17 de março de 2021.

Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será realizado por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.